LEI Nº 1207 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a forma e conteúdo de receituário médico no Serviço Público de Saúde Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - As receitas expedidas por médicos servidores públicos municipais, no exercício de suas funções, deverão:

a) - ser escrita em letra legível;
b) – quando possível, formular a composição dos medicamentos prescritos, de modo a serem preparados pelas farmácias de manipulação; e
c) - indicar o nome do produto genérico correspondente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2006.

Rio das Flôres, 15 de dezembro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito